



Bairro Fonte da Pipa



Por deliberação de aprovação da Carta de Delimitação das AUGI do Município de Loures, na Reunião de Câmara de 6/3/1996, o **Bairro Fonte da Pipa** foi delimitado como **Área Urbana de Génesis Ilegal (AUGI)**, bem como, determinada a **modalidade de reconversão da iniciativa particular (RIP)**.

Ainda assim, não foi instituída Administração Conjunta, e, logo, não foi eleita Comissão de Administração. Com este enquadramento, o processo de licenciamento de operação de loteamento não pode ser iniciado por iniciativa particular, e não estão reunidos os pressupostos para emissão de licenças de construção, mesmo no âmbito do Licenciamento Condicionado, ao abrigo do disposto no artigo 51.º da Lei 91/95, de 2 de setembro.

A eficácia da delimitação AUGI depende da constituição de Comissão de Administração para efeitos de aplicação do regime excecional, Lei n.º 91/95, de 2 de setembro.

